

Pc N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACÁ - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

CONTRATO DE RATEIO № 01/2020.

I - PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.604/0001-44, com Prefeitura sediada na Alameda Moarcyr Tardim de Figueiredo, s/n, Centro, na cidade de Apiacá/ES, CEP: 29.450-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, com sede na Praça Nossa Senhora Santana, nº 06, Bairro: centro, na cidade de Apiacá/ES, CEP: 29.450-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito Sr. Fabrício Gomes Thebaldi, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº RG nº 096883079 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 024.616.387-99 residente e domiciliado no município de Apiacá/ES, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Srª Carmerina Guizzi Carvalho, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº RG nº 13201189 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 502333357-49, residente na cidade de Apiacá/ES, e; O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ângelo Guarçoni Junior brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

Thum



PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACA - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

of M

Mun



PC N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACÁ - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- f) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- g) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de

The second

Hum



PC N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACA - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

- h) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- i) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- j) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços

OF MI



PC N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACA - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada No cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA — Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 26.635,06 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso

OF)

R

Thung



P¢ N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACÁ - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

<u>do Sul/ES</u>), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 30/07/2020, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento, e os valores do quadro do Inciso II da Cláusula Quarta, para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde, até a data limite de 15/12/2020, para que os recursos do ente consorciado sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

- I Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com <u>a administração da sede do</u> consórcio:
- Projeto / Atividade: 060003.1030200112.079 Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.070,19	1211

OF M

April



PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACA - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

TOTAL - item I	26.635,06	
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	699,54	1211
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.865,33	1211

- II Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com <u>sistema de gestão e</u> informação em saúde:
- Projeto / Atividade: 060003.1030200112.079 Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1211
TOTAL - item II	0,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	26.635,06	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei

OF M

Part



PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACÁ - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

Punt



PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 - CENTRO - APIACA - ES - CNPJ 14.764.137/0001-27

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.			
Opiaca, 25	de <u>Maio</u> de 20 <u>RD</u> .		
Fabrício Gomes Thebaldi	Carmerina Guizzi Carvalho		
CONTRATANTE	CONTRATANTE		
Angelo Guarçoni Junior CONSÓRCIO			
rg: 232013 ASSINATURA: NOME: Make a games de la games	Souza		
NOME: Alan Rodriguu Go	ncalves		